



**LEI Nº 3.723, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2761,  
de 04 de junho de 2008, alterada pela Lei nº  
2911, de 18 de maio de 2010.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº 2.761, de 04 de junho de 2008, alterado pela Lei nº 2.911, de 18 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica atribuída ao Presidente da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro a gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil, e quinhentos reais) e a cada membro titular, a gratificação mensal no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: As gratificações acima mencionadas serão devidas apenas aos servidores efetivos do município, conforme preceitua o parágrafo 5º, do artigo 76 da Lei Complementar n.º 37, de 06 de junho de 2012 (Estatuto do Servidor (Funcionário) Público de Santa Rita do Passa Quatro).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de junho de 2022.

**MARCELO SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Dra. ROGÉRIA DE SOUZA BORRER**  
**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE**  
**GESTÃO DE PESSOAS**